



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.540, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 584.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)**, destinados as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0224</b>	<b>SAMU - Serviços de Atendimento Médico de Urgência</b>	
<b>022401</b>	<b>SAMU</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 05-Convênios Federais</b>	
10.301.0131.2070	Manutenção do SAMU	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	172.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	51.200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>264.000,00</b>
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0224</b>	<b>SAMU - Serviços de Atendimento Médico de Urgências</b>	
<b>022401</b>	<b>SAMU</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 05- Convênios Federais</b>	
10.301.0131.1032	Manutenção do SAMU	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.000,00</b>
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0225</b>	<b>Estratégia da Saúde da Família</b>	
<b>022501</b>	<b>ESF</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 05- Convênios Federais</b>	
10.301.0132.2071	Manutenção do ESF	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	246.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	73.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>319.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.540, DE 29 DE JUNHO DE 2018.**  
**(Fls.02)**

**Artigo 2º** - As despesas Decorrentes da Aplicação desta lei no Valor de **R\$ 584.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)**, ocorrerão por conta do Orçamento Municipal vigente, e será utilizado Recursos de anulação parcial, na seguintes Dotações Orçamentária :

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0208</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde (FMS)</b>	
<b>020801</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 01-Tesouro</b>	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	418.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	124.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>543.000,00</b>
<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0208</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde (FMS)</b>	
<b>020801</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 05- Convênios Federais</b>	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>41.000,00</b>

**Artigo 3º** - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Junho de 2018.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 29 de Junho de 2018.  
/mg.